**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**

 **LEI COMPLEMENTAR Nº 16 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.**

Cria o art. 51 A. E respectivos parágrafos na Lei Complementar 12, de 19 de Novembro de 2009.

 O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art.1°** Fica criado o art. 51 A, e respectivos parágrafos na Lei Complementar 12 de 19 de novembro de 2009 conforme abaixo:

***Art. 51 A.*** *O percentual mínimo de cargos em Comissão a serem preenchidos por servidores efetivos da Administração Direta do Município, nos termos do art. 37, V, da CR, é fixado em 10 % (dez por cento) dos criados por lei.*

*§ 1º – Serão computados para efeito de atendimento do percentual mínimo de que trata o caput, as designações para funções gratificadas que tenham sido criadas em paralelo a cargos em comissão, nos termos do art. 45, parágrafo único.*

*§ 2º – Quando a aplicação do percentual fixado neste artigo resultar em número fracionado superior a 0,5 (cinco décimos) a fração será majorada até um inteiro, e quando igual ou menor do que 0,5 (cinco décimos) a fração será desprezada.*

**Art.2°** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 03 de setembro de 2014.

Visto Técnico

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal